



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete do Prefeito**



**Lei nº. 1.283 de 03 junho de 2020.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.**

O Povo de Lassance, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 com as atividades e elementos da seguinte forma:

<b>Ação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
09.01.01.10.122.0019.1258 Aquisição de equipamento e Material Permanente Sec. Municipal Saúde-Bloco VI	44905200	255	R\$ 155.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 155.000,00</b>

**Art. 2.º-** Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado na fonte de recurso 155 do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

<b>Recurso</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	155	R\$ 155.000,00

**Art. 3.º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete do Prefeito**



Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

**Art. 4.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

**Art. 5.º** - Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, MG, 03 de junho de 2020.

**Paulo Elias Rodrigues  
Prefeito Municipal**

Certifico que no dia 03/06/20 foi  
fixado Lei N.º 1.283/2020, no atrium desta  
Prefeitura, dando a Ela publicidade.

Lassance-MG, 03 de junho de 20 20.